



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

Segunda-feira • 20 de Junho de 2022 • Ano XV • Nº 3244

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Lisboa da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida André Magalhães, 188 Centro, Planaltino

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZA4QZG1NKFFMZDDRURFN0

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 217 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NO CIRCUITO OFICIAL E VILA JUNINA, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2022, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESSE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes das festividades juninas no Município de Planaltino, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a comercialização e circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro no circuito oficial dos festejos juninos e na vila junina, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

DECRETA:

Art.1º - Ficam expressamente proibidos o acesso, circulação e comercialização de quaisquer bebidas alcoólicas e não alcoólicas, por quaisquer do povo, acondicionadas em **recipientes de VIDRO**, no circuito oficial da festa e vila junina durante os festejos juninos do ano de 2022, **período compreendido entre 19 a 25 de junho de 2022.**

Art. 2º - Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (barraqueiros e vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com conseqüente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e suspensão de alvará de funcionamento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo único. Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas e/ou não alcóolicas, acondicionadas em recipientes de VIDRO, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, térmicas ou emborrachadas, ou em não sendo possível, será feita a apreensão e descarte do recipiente de vidro, ainda que contenha líquidos.

Art. 3º- A Gerência de Tributos, Secretaria de Governo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos e defesa municipal, com apoio da Polícia Militar Estadual ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia, em 15 de junho de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL